COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/22 E EMENDAS – PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.062, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, pois algumas gratificações recebidas pelos servidores do DAERP, quando da extinção desta autarquia, não foram abarcadas na ocasião da edição da Lei Complementar nº 3.062/2021, ora sob alteração, motivo pelo qual as alterações estão sendo realizadas a fim de que os servidores não tenham prejuízo algum em suas remunerações.

Por fim, alterar a unidade administrativa responsável pelo "Calçadão de Ribeirão Preto" da "Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento" para a "Secretaria Municipal de Justiça" é medida necessária, em razão da regulação e fiscalização do espaço ser feita pelo Departamento de Fiscalização Geral.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação das matérias.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

ELIZEU ROCHA
Presidente

BRANDO VEIGA
Vice-Presidente

PAULO MODAS
Membro